



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmc.pr.gov.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadoriosepochapski@cmc.pr.gov.br

vereadorjosepochapski@cmo.pr.gov.br
<http://profiosepochapski.blogspot.com/>

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPANIA

Protocolo Nº 454 R. J.

Campo Mourão, 22/8/2018 Horas 15:18

Alis
PROTOCOLISTA

SI-576111-30103 - Prefecto
SI-577111-30103 - Rotary

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	<u>28/03/2011</u>
<hr/>	
PRESIDENTE	

O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, **INDICA** à Mesa, para que seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município **NELSON JOSÉ TURECK**, através da Secretaria competente, que **viabilize o plantio de árvores da espécie “Barbatimão”, considerada como “Árvore Símbolo do Município”, na praça Rotary Verdes Campos, localizada na quadra 166 entre as Ruas Miguel Luiz Pereira, Mamborê, Irmãos Pereira e José Custódio de Oliveira.**

Requer que seja dada ciência do teor desta Indicação ao
Rotary Campo Mourão Verdes Campos.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

JESJ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^o 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

() em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) ***não há qualquer óbice.***

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de Março de 2011.



ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/03/2011.

- | | | | |
|---------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 454 /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros | /2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº | /2011 |

AUTOR: *Nachapski*.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 28/03/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391